



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01 / 2018 – SEME, 23 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VOLUNTARIADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO. A Prefeitura aderiu ao Programa *Mais Alfabetização* ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da [portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018](#) e consolidada [pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018](#). O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
 - I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
 - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
 - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS CRITÉRIOS

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 vagas para Assistentes de Alfabetização mais cadastro reserva para voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Brusque - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
 - Ser brasileiro;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
 - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque-SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
 - Professores alfabetizadores das redes, municipais, estaduais e privadas com disponibilidade de carga horária;
 - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 - Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
 - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3. Os atendimentos de cada assistente nas escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso)

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário e/ou comprovante de curso Normal de nível médio (Formação de Professores).

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para Assistentes de Alfabetização mais cadastro reserva do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Brusque - SC.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de **Currículo Comprovado**.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo, Normal Superior e/ou Licenciado em Língua Portuguesa.	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (Magistério ou participação em projetos).	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas de Ensino Fundamental.	1 ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desse edital.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro próximo da Unidade Escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Brusque - SC, por ordem de classificação.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados. Constituído assim, o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Brusque-SC.

7.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.2. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e Voluntariado e atuarão nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Brusque.

Brusque, 23 de Abril de 2018



Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação Brusque.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2018 - SEME DE BRUSQUE, 23 DE ABRIL DE 2018	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/04 à 27/04
LOCAL DE INSCRIÇÃO	SEME- Secretaria Municipal de Educação – Praça das Bandeiras 77/Centro Telefone: (47) 3351-1866
HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES	08h às 11:30min 13h às 17:30min.
RESULTADO PRELIMINAR	30/04
DATA E HORÁRIO DE RECURSOS	02/05 - 8h às 11:30min 13h às 17:30min.
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	04/05
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS	07/05



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

NOS TERMOS DO EDITAL 01 /2018, **DAS INSCRIÇÕES ITEM 5, Item 53. a** Inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da Ficha de Inscrição (anexo II) e documentos exigidos.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 01/2018.

INSCRIÇÃO N.º _____/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: RUA _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXOS

() RG - () CPF - () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA () DOCUMENTOS QUE COMPROVEM FORMAÇÃO.

EU, ABAIXO ASSINADO, DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 01/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMALFA.

BRUSQUE - SC , _____ DE ABRIL DE 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro, para fins de prova junto a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brusque, que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo a que concorro.

Brusque-SC, de abril de 2018
